



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 444/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 02881/2017)

João Pessoa, 05 de setembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

R E S O L V E

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para acompanhar e fiscalizar o **CONTRATO TRT Nº 22/2017**, firmado entre este Tribunal e a empresa **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos oficiais pertencentes ao acervo do CONTRANTE, composta atualmente por 28 (vinte e oito) veículos de diversas marcas, modelos e anos de fabricação, todos em condições normais de uso:

- **Gestor Titular: JOSE CORDEIRO DAS CHAGAS NETO**, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 245.049.864, lotado na Coordenadoria de Segurança e Transportes - CST;

- **Gestor Substituto: ACIEL CARNEIRO DA SILVA**, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 285.007.359, lotado na Coordenadoria de Segurança e Transportes - CST.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.
Publique-se no BI e no DA_ e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral